



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.614.537/0001-04

Lei nº 380/2020

Dispõe sobre a execução do Hino de Itinga do Maranhão, nas Escolas Públicas e Privadas e Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Lúcio Flávio Araújo Oliveira, prefeito de Itinga do Maranhão sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Torna obrigatória a execução do Hino de Itinga do Maranhão, uma vez por semana, nas Escolas Públicas e Privadas de Ensino Fundamental e na abertura das Sessões Ordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão.

Art. 2º São objetivos da presente norma:

- I - Conhecer o hino municipal, bem como compreender o seu significado.
- II - Valorizar o hino municipal.
- III - Criar no ambiente escolar um universo de respeito e amor à nossa cidade.

Art. 3º Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias, após a sua vigência, para o Gestor do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 02 de setembro de 2020.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão